

LEI MUNICIPAL Nº. 1398, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

“Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boqueirão do Leão para o Exercício de 2013”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - A Receita do Município de Boqueirão do Leão para o exercício de 2013, é orçada em R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

§ 1º - Orçamento de Receitas do Município, exceto os recursos do RPPS:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	672.630,00
Receita de Contribuições	R\$	65.000,00
Receita Patrimonial	R\$	145.700,00
Receita Agropecuária	R\$	1.000,00
Receita de Serviços	R\$	25.230,00
Transferências Correntes	R\$	13.852.099,86
Outras Receitas Correntes	R\$	251.800,00
Deduções da Receita Corrente (-)		- 1.968.000,00
Total de Receitas Correntes.....	R\$	13.045.459,86
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.934.450,14
Total das Receitas de Capital	R\$	1.954.540,14

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ **15.000.000,00**

§ 2º - Orçamento de Receitas do RPPS:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	6.650,00
Receita de Contribuições.....	R\$	930.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.137.350,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
Total de Receitas Correntes.....	R\$	3.075.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Amortização de Empréstimo.....	R\$	85.000,00
Contribuição Intra-orçamentária	R\$	140.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$	225.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO FSSM.....	R\$	3.300.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA R\$ **18.300.000,00**

Art. 2º - A Despesa Consolidada para o Exercício de 2013, é fixada em R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais), e será realizada de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as especificações constantes nas tabelas anexas, que são parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada pela presente Lei;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Total Orçada.

Parágrafo Único - Excluem-se das autorizações constantes no inciso "IV", a Receita Orçamentária do Fundo de Seguridade Social do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo também autorizado a redistribuir as parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4.320/64, exceto da verba orçamentária da Câmara de Vereadores, que somente poderá ser distribuída através de Decreto Executivo, mediante autorização prévia da Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 31 de Dezembro de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.